



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0007/2014

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente assunto é de competência legislativa municipal, conforme definido no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal:

"Artigo 30 - Compete aos Municípios:

I —legislar sobre assuntos de interesse local;

II —suplementar a legislação federal e a estadual no que couber".

O presente projeto tem por objetivo diminuir o consumo de bebidas alcoólicas, principalmente entre os jovens, que muitas das vezes se aglomeram em bares e quiosques ao lado das universidades, faculdades e escolas da rede pública e privada.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/02/2014, p. 140

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).